

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 2023/4966

Credenciamento nº 001/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 1.342/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, instituições bancárias e financeiras, para concessão de empréstimos pessoais sob consignação das contraprestações em folha de pagamento, regido pelo art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução nº 36, de 20 de agosto de 2024, e pelo Ato Normativo nº 19, de 27 de março de 2023, do Poder Judiciário de Alagoas, no que couber, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

Recebimento dos documentos de Credenciamento, por meio da página eletrônica disponível em: < https://licitanet.com.br/ >	A partir de 30/10/2024, por período indeterminado.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento convocatório o chamamento público na forma de credenciamento de instituições bancárias e financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos pessoais sob consignação das contraprestações em folha de pagamento, por meio de comodato com o Sistema eConsig, já implantado no Tribunal de Justiça de Alagoas.

1.2. O Credenciamento acontecerá a partir da data informada acima, podendo qualquer interessado participar, desde que cumpra os requisitos presentes neste Edital.

1.3. Integram este edital:

1.3.1 ANEXO I – Minuta do Termo de Compromisso;

1.3.2 ANEXO II – Declarações;

1.3.3 ANEXO III – Termo de Referência.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.0 DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, sem custos, por meio da página web do Tribunal de Justiça de Alagoas, <https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_credenc_andamento&item=credenciamento>, no site <https://licitanet.com.br> e PNCP.

2.2 O Pedido de Credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica, capacidade técnica e proposta técnica exigida neste Edital, que deverá estar em conformidade com o art. 62 e segs. da Lei 14.133/21, deverá ser enviado por meio da página eletrônica <https://licitanet.com.br/>.

2.3 Orientamos os interessados em participar do presente credenciamento a acompanhar por meio dos sites indicados no item 2.1, os quais poderão ser constantemente atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do Processo de Credenciamento todas as Instituições Financeiras que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e, que preencham as condições constantes no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

3.2 Não poderão participar deste Credenciamento, sociedades empresárias que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.2.1 Como requisito para a participação neste Credenciamento, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Credenciamento.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.4 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o Credenciante, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.5 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.5.1 As sociedades empresárias interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Conforme consignado no item 3 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante, a Comissão Permanente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 SICAF;

5.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da sociedade empresária participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das sociedades empresárias apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.4 Constatada a existência de sanção, o Credenciante reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I – cédula de identidade ou outro documento oficial com foto;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- II – registro comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 5.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND – Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 5.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a interessada prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que a prestação foi satisfatória, de mesma natureza e/ou similares aos do presente credenciamento;
 - 5.4.1.1 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.4.2 Declaração de vínculo conferida por Instituição supervisionada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, própria ou de terceiros, que comprove o vínculo com o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e Circular N° 3.815/2016 do BACEN.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

5.5.1.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

5.5.2 Apresentação do BALANÇO PATRIMONIAL, nos termos do art. 69 da Lei 14.133/21, que demonstre a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que a apresentação do balanço poderá ser feita por uma das seguintes formas: por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; por meio de cópias autenticadas do Livro Diário, contendo seus termos de abertura e encerramento; ou via SPEED;

5.5.2.1 As empresas que possuam menos de um ano de atividade deverão apresentar Balanço Patrimonial na forma da Lei 6.404/1976 e da resolução nº 686/1990, do Conselho Federal de Contabilidade;

5.5.2.2 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante

$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

Ativo Total

$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.5.2.3 Preferencialmente, tais índices deverão ser calculados e assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa participante.

5.5.2.4 Caso a proponente apresente um (ou mais) índice abaixo de 1 (um), alternativamente, esta deverá comprovar dispor de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado pela Administração.

5.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

5.6.1 Estar em conformidade com as condições de participação exigidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

ATENÇÃO

5.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da participante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o credenciante considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

5.8 As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente credenciamento, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

5.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pela Comissão Permanente de Contratação para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

5.10 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.11 A prerrogativa regulamentada no **subitem 5.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 5.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

5.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao Credenciante a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 5.2 e 5.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

5.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.14 Os documentos exigidos no subitem 5.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

6.0 PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Serão classificadas as Instituições Financeiras que preencham todos os requisitos previstos no Termo de Referência – Anexo III do Edital, especificamente no item 8, e documentos correlatos.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

7.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

7.1.1. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, por meio do site www.licitanet.com.br/, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 Caberá à Comissão Permanente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

7.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a início de envio da documentação;

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para recebimento da documentação, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.2.1 A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e Anexos;

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4 Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas;

7.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.4.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

7.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.0 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Todas as empresas que cumpram os requisitos previstos no edital de credenciamento após análise de habilitação pelo Setor Requisitante estão aptas a fornecer os serviços previstos neste Credenciamento.

9.0 DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do Contrato, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo Tribunal de Justiça notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo legal, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa.

9.2 Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte da CONTRATADA da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo aos usuários do serviço, ficará o Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa, sem prejuízo das demais penalidades penais e administrativas.

9.3 A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, além das disposições previstas no item 10.1 do Termo de Referência – Anexo III do Edital:

10.1.1. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor/fiscal de contratos;

10.1.2. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

10.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

10.1.4. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

10.1.5. Fiscalizar administrativamente o cumprimento do contrato;

10.1.6. Analisar as ocorrências que impliquem em multas e/ou sanções ou que impliquem na rescisão do contrato, a serem aplicadas às empresas credenciadas;

10.1.7. Exigir a limpeza da área física (quando houver), equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços, caso necessário;

10.1.8. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros (quando houver);

10.1.9. Levar ao conhecimento do poder público e das empresas credenciadas as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

10.1.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

10.1.11. Extinguir o Credenciamento, nos casos previstos neste Termo de Referência, nos termos das normas aplicáveis ao caso, sejam elas legais ou infralegais, e na forma prevista no contrato;

10.1.12. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato;

10.1.13. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

10.1.14. Indicar o fiscal, observando todas as condições dispostas no contrato;

10.2. Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização da ferramenta disponibilizada;

10.3. Encaminhar diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento *on time* se necessário;

10.4. Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;

10.5. Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, de vendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assinar o instrumento contratual;

11.2 Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços.

11.3 A CONTRATADA é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.

11.4 A CONTRATADA fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Tribunal de Justiça, mediante Termo Aditivo.

11.5 Conhecer as normas e procedimentos de ambos partícipes

11.6 Informar aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da ferramenta, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes;

11.7 Divulgar os serviços na internet ou através de outras ferramentas disponíveis, às suas expensas;

11.8 Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

11.9 Responder consultas e atender convocações por parte do Tribunal de Justiça, a respeito das matérias que envolvam a CONTRATADA ou suas atividades objeto do contrato;

11.10 Não terceirizar a atividade objeto-fim do contrato;

11.11 Não praticar e/ou permitir que seus empregados e/ou prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o Patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/92;

11.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do contrato;

11.13 Manter o sistema de informática destinado à prestação da atividade nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do Tribunal de Justiça;

11.14 Comunicar ao Tribunal de Justiça, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade;

11.15 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

11.16 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CREDENCIADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.17 Cumprir as obrigações previstas no item 10.2 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

12.0 DO MEMORIAL DESCRITIVO/CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

12.1 Em conformidade com o item 9 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

13.0 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência do credenciamento será conforme o disposto no item 7 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

14.0 RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO (DA ORIGEM DOS RECURSOS)

14.1 A presente contratação será sem qualquer ônus para o TJAL, ficando a cargo da CREDENCIADA todos os custos envolvidos.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação neste credenciamento implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2 O CREDENCIADOR se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-0829.4

15.4 É facultado à Comissão Permanente de Contratação proceder em qualquer fase deste Credenciamento a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

15.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

15.6 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

15.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

15.8 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 24 de outubro de 2024.

Kátia Maria Diniz Cassiano

Presidente da CPC

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/202X

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS SOB CONSIGNAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE COMODATO COM O SISTEMA ECONSIG, IMPLANTADO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Desembargador Presidente **Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**, doravante denominado **CREDENCIADOR**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito público/privado, estabelecida na _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CREDENCIADA** e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, resolvem firmar o presente termo de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 36, de 20 de agosto de 2024, no Ato Normativo nº 19, de 27 de março de 2023, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo nº 2023/4966**, celebrado na modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o chamamento público na forma de credenciamento de instituições bancárias e financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos pessoais sob consignação das contraprestações em folha de pagamento, por meio de comodato com o Sistema eConsig, já implantado no Tribunal de Justiça de Alagoas, conforme constante no Termo de Referência, Edital e Proposta Técnica, referente ao Credenciamento nº 001/2024, que integram o presente contrato.

1.2 As especificações do objeto constam no item 3 do Termo de Referência.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá seu prazo de vigência nos termos do disposto no item 7 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

3.1 O ato de credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou o CREDENCIANTE denunciá-lo.

3.2 O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o credenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o gestor do respectivo termo.

3.3 Em caso de credenciamento por iniciativa de qualquer uma das partes, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente as entregas de serviços ao CREDENCIANTE que eventualmente restem pendentes até a data final de vigência do seu Termo de Credenciamento.

3.4 O ato de credenciamento implica a suspensão imediata de novas distribuições de serviços ao(a) profissional credenciado(a).

3.5 Em caso de credenciamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), poderá haver novo pedido de credenciamento, cuja aprovação dependerá, novamente, das condições dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TJAL

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, além das disposições previstas no subitem 10.1 do Termo de Referência – Anexo III do Edital:

4.1.1 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor/fiscal de contratos;

4.1.2 Regularizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

4.1.3 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.4 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

4.1.5 Fiscalizar administrativamente o cumprimento do contrato;

4.1.6 Analisar as ocorrências que impliquem em multas e/ou sanções ou que impliquem na rescisão do contrato, a serem aplicadas às empresas credenciadas;

4.1.7 Exigir a limpeza da área física (quando houver), equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços, caso necessário;

4.1.8 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros (quando houver);

4.1.9 Levar ao conhecimento do poder público e das empresas credenciadas as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

4.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 4.1.11 Extinguir o Credenciamento, nos casos previstos neste Termo de Referência, nos termos das normas aplicáveis ao caso, sejam elas legais ou infralegais, e na forma prevista no contrato;
- 4.1.12 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato;
- 4.1.13 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 4.1.14 Indicar o fiscal, observando todas as condições dispostas no contrato;
- 4.2 Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização de ferramenta disponibilizada;
- 4.3 Encaminhar diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento *on time* se necessário;
- 4.4 Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
- 4.5 Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, de vendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias.
- 4.6 Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CREDENCIADAS

- 5.1 Assinar o instrumento;
- 5.2 Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.3 A CREDENCIADA é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.
- 5.4 A CREDENCIADA fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Tribunal de Justiça, mediante Termo Aditivo.
- 5.5 Conhecer as normas e procedimentos de ambos partícipes
- 5.6 Informar aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da ferramenta, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes;
- 5.7 Divulgar os serviços na internet ou através de outras ferramentas disponíveis, às suas expensas;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.8 Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

5.9 Responder consultas e atender convocações por parte do Tribunal de Justiça, a respeito das matérias que envolvam a CREDENCIADA ou suas atividades objeto do contrato;

5.10 Não terceirizar a atividade objeto-fim do contrato;

5.11 Não praticar e/ou permitir que seus empregados e/ou prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o Patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/92;

5.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do contrato;

5.13 Manter o sistema de informática destinado à prestação da atividade nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do Tribunal de Justiça;

5.14 Comunicar ao Tribunal de Justiça, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade;

5.15 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

5.16 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CREDENCIADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.17 Cumprir as obrigações previstas no item 10.2 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais legislação de regência.

6.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

6.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

6.5 A proposta considerada vencedora do certame será analisada pelos servidores indicados no DFD para atuarem como fiscais da contratação, observando sua adequação às especificações exigidas no Termo de Referência.

6.6 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser correspondente ao previsto no artigo 105 e segs. da Lei 14.133/21 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às correspondentes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos de Lei 14.133/2021 e do Ato Normativo n.º 19, de 27 de março de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 Em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, incumbirá ao CREDENCIADOR providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

9.2 A Credenciada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CREDENCIADOR

CREDENCIADA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, sob as penas da Lei, **DECLARA:**

1. **QUE** atendo aos requisitos de Habilitação e respondo pela veracidade das informações prestadas;

2. **QUE** estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. **QUE** cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (empresas a partir de 100 (cem) empregados);

4. **QUE** a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega;

5. **QUE** cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021 (somente para licitantes organizados em cooperativas);

6. **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7. **QUE** não possuo, em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. **QUE** cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9. **QUE** não incido nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

10. **QUE** obedeço aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL, nos termos da Portaria;

11. **QUE** autorizo o tratamento de meus dados pessoais pelo TJAL para fins de participação no presente Credenciamento e eventual contratação dele decorrente, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – 2024

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS

(Processo Administrativo nº 2023/4966)

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento Financeiro de Pessoal - DEFIP

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

Maria Goretti Rodrigues Bezerra

3. OBJETO:

3.1. Chamamento público na forma de credenciamento instituições bancárias e financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos pessoais sob consignação das contraprestações em folha de pagamento, por meio de comodato com o Sistema eConsig, já implantado no Tribunal de Justiça de Alagoas.

3.2. Considera-se, para fins de credenciamento de Instituições Financeiras:

I. **Consignatária:** Pessoa Física ou Jurídica, de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o Consignado;

II. **Consignante:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS (TJAL), que procede aos descontos relativos à consignação em favor da Consignatária;

III. **Consignado:** Servidor Ativo (efetivos e comissionados), aposentado, pensionista, que por contrato tenha estabelecido com a Consignatária relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV. **Consignação Compulsória:** Desconto incidente sobre a remuneração do Consignado, por força da lei, de ordem judicial ou de decisão administrativa, tais como:

a) Contribuição para Seguridade e Previdência Social (RPPS/RGPS);

b) Imposto de Renda;

c) Contribuição em favor de Entidades Sindicais e de Associações de Classe, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal;

d) Pensão Alimentícia Judicial;

e) Reposição ou Indenização ao Município e a Autarquia Previdenciária;

f) Entre outras.

V. **Consignação Facultativa:** Desconto incidente sobre o subsídio, a remuneração, o provento ou o benefício de pensão, por meio de sistema eletrônico de margem consignável ou mediante solicitação por escrito do consignatário e autorização do consignado, tais como:

a) Pensão alimentícia voluntária em favor de beneficiário ou beneficiária cujo nome conste nos assentamentos funcionais do consignado;

b) Mensalidade ou contribuição em favor de associação civil sem fins lucrativos constituída com a finalidade de promover a assistência à saúde de magistrados, magistradas, servidores, servidoras e respectivos dependentes, bem como de pensionistas civis;

c) Mensalidade ou desconto em favor de cooperativa constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, para atendimento a servidor público do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

d) Mensalidade ou contribuição para entidade de previdência que opere com plano de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal ou previdência complementar;

e) Mensalidade ou contribuição em favor de entidade sindical ou de associação de classe, de magistrados, magistradas, servidores ou servidoras, instituídas na forma da lei;

f) Prestação referente a saque efetuado por meio de cartão de crédito;

- g) Prestação referente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
- h) Amortização de financiamento imobiliário para aquisição de terreno, de material de construção ou para construção, reforma e aquisição de imóvel residencial ou comercial, novo ou usado;
- i) Amortização de empréstimo pessoal, inclusive para financiamento de veículos automotores, concedido por instituições financeiras ou por cooperativas;
- j) Mensalidade e custeio de plano de saúde;
- k) Outros descontos facultativos, autorizados pelo TJAL.

VI. **Margem Consignável:** parcela do subsídio, remuneração, provento ou pensão civil passível de consignação;

VII. **Margem Consignável Reservada:** parcela da margem consignável emitida pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas do TJAL, alocada para possível consignação.

3.3. Serão classificadas e posteriormente credenciadas todas as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que solicitem seu credenciamento, preencham os requisitos e aceitem realizar os serviços descritos neste Termo de Referência, na forma proposta, bem como nos termos do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

3.4. Na hipótese de haver mais de uma Instituição Financeira credenciada, ficará a cargo do Consignado a livre escolha pela que melhor lhe atender.

3.5. As consignações em folha de pagamento dos magistrados, magistradas, servidores e servidoras ativos, e aposentados, aposentadas e pensionistas do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJAL) são regulamentadas pela Resolução nº 36, de 20 de agosto de 2024.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O Objeto será contratado através **Inexigibilidade de Licitação, consubstanciado no Art. 74, IV c/c Art. 79, I, da Lei nº 14.133/21.**

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A concessão de empréstimo consignado é um modelo de empréstimo pessoal oferecido por Instituições Financeiras aos Consignados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) de um órgão, onde, o mesmo autoriza o desconto das parcelas referente ao valor contratado diretamente na sua folha de pagamento e a administração realiza esses descontos, respeitando a margem disponível para contratação do empréstimo, previamente informada à Consignatária.

5.2. Para o objeto deste termo, o credenciamento mostra-se a modalidade mais adequada, pois permite a pluralidade de ofertas, aumentando a competitividade, e a busca pela menor taxa possível.

5.3. O empréstimo consignado foi uma das operações financeiras que mais cresceram nos últimos anos, no mercado financeiro. E a explicação para isso é um conjunto bem atrativo de facilidades e vantagens, tais como:

- Taxas de Juros menores: Alguns bancos oferecem taxas 3 a 4 vezes menores que as do cheque especial e cartões de crédito convencionais.
- Prazos de Pagamento flexíveis: O prazo do contrato de empréstimo consignado pode variar conforme o tipo de convênio, mas a média fica acima de 70 meses.
- Crédito liberado para negativados: Sem pesquisa ao SPC/SERASA.
- Simulação e Contratação online: Praticidade e facilidade de simular e fazer o empréstimo online.

5.4. As instituições financeiras, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderão conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos servidores do TJAL, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

5.5. Os empréstimos e/ou financiamentos aos servidores serão concedidos por intermédio do Sistema eConsig, já implantado no TJAL, através do Contrato de Comodato nº 037/2023.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do Processo de Credenciamento todas as Instituições Financeiras que atuem no ramo de

atividade pertinente ao objeto da contratação e, que preencham as condições constantes neste Termo e documentos correlatos.

- 6.2. Poderão ser credenciadas as empresas que se enquadrem no conceito de Instituição Financeira, na forma da Lei nº. 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e, que estejam devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- 6.3. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
- 6.4. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que a Consignante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.
- 6.5. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:
 - a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do credenciamento, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
 - c) Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;
 - d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma Instituição Financeira a requerer o credenciamento, ou exista vínculo direto entre os sócios.
- 6.6. Não poderão participar do Processo de Credenciamento as Instituições Financeiras que possuem algum tipo de vínculo com servidores da Consignante.
- 6.7. A falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

7. PRAZOS E VIGÊNCIA:

- 7.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual.
- 7.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.
- 7.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 7.4. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação das proponentes classificadas, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 7.5. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observado os dispostos no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1. Serão classificadas as Instituições Financeiras que preencham todos os requisitos previstos neste Termo e documentos correlatos, neste caso, tendo seu pedido de credenciamento deferido.
- 8.2. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será realizada por comissão de licitação, devendo ser observado o seguinte:
 - a) Análise da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data do recebimento da mesma;
 - b) Poderá ser realizada vistoria no estabelecimento da Instituição Financeira proponente, para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento das exigências editalícias.
- 8.3. Serão declaradas inabilitadas as Instituições Financeiras:

- a) Que deixarem de apresentar quaisquer documento de exibição obrigatória, exigida no Edital;
 - b) Que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;
 - c) Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam em relação as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como as que possuem qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- 8.4. Após análise da documentação pela comissão licitatória e, constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a Instituição considerada hábil para o credenciamento e devidamente notificada.
- 8.5. Das decisões da comissão, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
- a) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;
 - b) O recurso deverá ser protocolizado junto ao Tribunal de Justiça de Alagoas, sendo dirigido à comissão, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias para análise e decisão da referida Comissão;
 - c) Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

9. CREDENCIAMENTO:

- 9.1. Com a devida conclusão da análise documental, os requisitos que por ventura não foram atendidos para o credenciamento, serão objeto de notificação às proponentes, ficando as mesmas notificadas para que no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, apresentarem as contrarrazões.
- 9.2. As proponentes que forem habilitadas ao credenciamento serão convocadas para firmar o Termo de Credenciamento, em até 5 (cinco) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 9.3. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.
- 9.4. A rescisão poderá se dar a pedido da credenciada, por meio de requerimento endereçado à comissão licitatória, quando:
- a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 9.5. A rescisão poderá se dar por iniciativa da credenciante, quando:
- a) A credenciada perder a condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
 - b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - c) A credenciada não cumprir as obrigações contratuais;
 - d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Credenciamento ou nos pedidos dele decorrentes;
 - e) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº. 14.133/2021;
 - f) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
 - g) Nas hipóteses previstas neste item, a credenciada terá seu Termo de Credenciamento rescindido, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;
 - h) Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
 - i) Se houver decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
- 9.6. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio devidamente justificado, enviado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que neste prazo sejam completadas as solicitações de empréstimos consignados encaminhadas e aprovadas, sem que nessa ocasião seja devida qualquer indenização às partes. Os empréstimos não averbados neste período serão sustados imediatamente, porém as

cláusulas terceira, quarta e quinta do Termo de Credenciamento ficam em pleno vigor até a efetiva liquidação dos empréstimos já concedidos.

10. OBRIGAÇÕES:

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (Consignante), obriga-se a:

- a) Em caráter irrevogável e irretratável, repassar à Consignatária até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da competência do pagamento dos Consignados, as quantias descontadas dos mesmos, mediante informações repassadas para depósito, constantes no ato do credenciamento;
- b) Realizar descontos mensais e consecutivos, conforme contratados pelos Consignados, durante todo o prazo do empréstimo consignado, até a liquidação integral das operações;
- c) Designar os membros responsáveis para operacionalizar a tramitação do Processo de Credenciamento e demais atividades afins;
- d) Formalizar e validar os procedimentos administrativos necessários a execução do objeto deste Termo;
- e) Responsabilizar-se civil e criminalmente perante a Consignatária por qualquer fraude, falta ou erro, praticado no âmbito da Consignante durante o desenvolvimento das atividades objeto deste credenciamento, bem como por todas as perdas e danos decorrentes;
- f) A consignação em folha de pagamento não implica quaisquer responsabilidade da Consignante por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos Consignados.

10.2. A Instituição Financeira (Consignatária), obriga-se a:

- a) Conceder empréstimos pessoais, a seu exclusivo critério, respeitando-se as condições expressas neste Edital e documentação correlata;
- b) Encaminhar à Consignante, via software digital de gerenciamento e controle de margem consignável, até o dia 14 (quatorze) de cada mês, a relação contendo os dados dos empréstimos consignados para que a mesma realize os descontos na folha de pagamento dos Consignados, com lançamento obrigatório no sistema e-Consig;
- c) Emitir documento para quitação ou antecipação de parcelas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Consignado e, lançar no sistema e-Consig a quitação ou antecipação de parcelas, conforme o caso;
- d) Lançar no sistema eConsig a exclusão do consignado após a quitação ou antecipação das parcelas, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias após o pagamento realizado pelo consignado.
- e) Fornecer a Consignante, sempre que solicitado, tabelas com os coeficientes e taxas referentes às operações de empréstimos consignados a serem firmados com os Consignados;
- f) Não realizar nenhum tipo de cobrança financeira em relação ao objeto deste Edital, ou seja, não caberá nenhuma remuneração financeira à Consignatária por parte da Consignante, em razão do desenvolvimento da atividade.

11. VEDAÇÕES:

11.1. É VEDADA À CONSIGNANTE:

- a) Fornecer quitação em qualquer operação, sendo esta prerrogativa exclusivamente da Consignatária.
- b) Utilizar o nome ou logomarca da Consignatária, em especial para realização de material publicitário, sem aprovação prévia e expressa da mesma.

11.2. É VEDADA À CONSIGNATÁRIA:

- a) A cobrança de qualquer tarifa ou taxa de abertura de crédito - TAC, a vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, bem como a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.
- b) Divulgar a terceiros qualquer documento, formulário ou material fornecido para a execução deste credenciamento.

12. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E TOTAL:

12.1. A Consignante informará pelo sistema eConsig, no relatório movimento, toda e qualquer situação de suspensão

do pagamento de salário/benefício dos consignatários, ficando a consignante obrigada a restabelecer as consignações em folha de pagamento, imediatamente após a retomada do pagamento do salário/benefício.

- 12.2. Na ocorrência da suspensão dos descontos por erro, fraude ou dolo por parte da Consignante, a mesma ficará responsável pelo ressarcimento a Consignatária do valor referente às parcelas não descontadas ou do saldo devedor da operação, quando os descontos não puderem ser restabelecidos.
- 12.3. Ocorrendo o desligamento do Consignado, por qualquer motivo, a Consignante se obriga a comunicar o mesmo a Consignatária, no relatório movimento mensal emitido pelo sistema eConsig. Na hipótese acima apresentada, a responsabilidade por demais débitos ainda não saldados será assumida inteiramente pelo Consignado ou quem o represente nos termos da lei, respeitando-se, neste caso, as condições pactuadas entre a Consignatária e o Consignado.
- 12.4. A Consignante se obriga a comunicar a Consignatária, no relatório movimento mensal emitido pelo sistema eConsig, a ocorrência relativa ao falecimento do Consignado, ficando a Consignante isenta de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor das respectivas operações.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou seu respectivo substituto, conforme (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e Atos Normativos do TJAL nº 19/2023 e nº 20/2023.

14. PENALIDADES:

- 14.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem o Art. 156 e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Termo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Será necessária a designação de um gestor de contratos e um gestor de contratos substituto lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC;
- 15.2. Será necessária a designação de fiscal de contratos e fiscal de contratos substituto, lotados na unidade requisitante, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Maceió, 12 de setembro de 2024.

GUILHERME
MACHADO
REBELO

Assinado de forma digital
por GUILHERME
MACHADO REBELO
Dados: 2024.09.12
09:30:08 -03'00'

GUILHERME MACHADO REBELO
Técnico Judiciário